



PROJETO DE LEI Nº 8.361/2019

Desafeta logradouro público e autoriza sua doação ao Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, para ampliação do complexo administrativo da Penitenciária Juiz Plácido de Souza, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º Fica desafetado, passando à categoria de bem dominical do Município de Caruaru, o logradouro público do Loteamento José Barros Sobrinho, denominado de Rua Petrolândia, situado no bairro do Vassoural, nesta cidade, confrontando-se ao norte com a Penitenciária Juiz Plácido de Souza, medindo 60,00m; ao sul, com o imóvel do antigo motel (atualmente desapropriado para extensão da penitenciária), medindo 60,00m; ao nascente com o leito da Estrada Campina Grande, medindo 12m; e ao pente, com o leito da Avenida Belmonte, medindo 12m, perfazendo-se uma área total de extensão do logradouro de 720m².

ART. 2º Fica autorizada a doação do logradouro público, expresso pela área determinada no art. 1º, ao Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 10.571.982/0001-25, por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

ART. 3º No imóvel doado fica obrigado o donatário a ampliar o complexo administrativo da Penitenciária Juiz Plácido de Souza, dentro do prazo de dois anos, prorrogável por mais dois.

Parágrafo Único. Expirado o prazo estabelecido no caput, sem a devida conclusão da obra, ou dando-se ao imóvel a destinação diversa da prescrita neste artigo, o bem doado será revertido ao patrimônio do Município de Caruaru, independentemente de interpelação judicial e sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias porventura iniciadas ou já edificadas.

ART. 4º Obriga-se o donatário a providenciar a lavratura da escritura de transferência de propriedade, fazendo constar todos os ônus e encargos previstos nesta Lei e na Lei Orgânica Municipal, tão logo subscreva o termo de aceitação da presente doação.

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 11 de outubro de 2019.



Vereador **LULA TÔRRES** – Presidente

Vereador **RICARDO LIBERATO** – 1º Secretário

Vereador **MARCELO GOMES** – 2º Secretário

(autoria do Poder Executivo Municipal)